



Lei N° 408, de 20 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre alteração do inciso I do artigo 5º da Lei 392 de 13 de novembro de 2023 e dá outras providencias."

Corinto Machado de Matos Neto, Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterado o inciso I do artigo 5º da Lei 392/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:"

"I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos: "

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Lei Ordinária nº 392/2023 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em
20 DE DEZEMBRO de 2024.

Sancionado em: 20/12/24
Publicado em: 20/12/24


Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

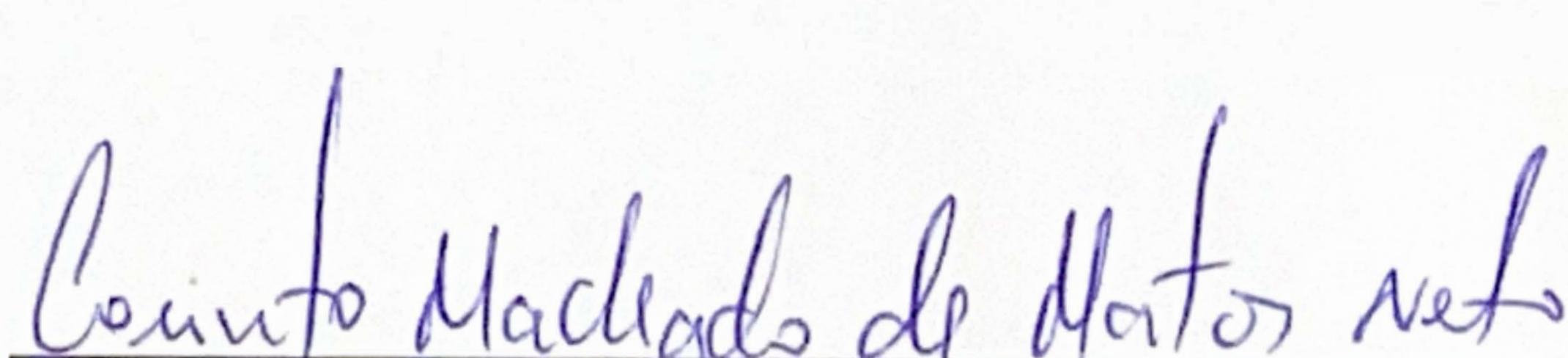
Promulgada em: 20/12/24

Publicada em: 20/12/24


Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO
de LEIS n.º 001/24 desta
Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Aos 20 12 2024

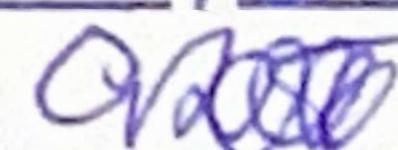
LEI MUNICIPAL
Nº 408
20/12/2024


Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos

Em 19, 12, 2024



Presidente da Câmara

Aprovado em ÚNICA discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das sessões 19/12/2024

SECRETÁRIO DA CÂMARA